



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 356, de 2 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

### Seção I

#### Do Conselho Superior

**Art. 1º** O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no art. 8º da Resolução nº 62, de 10 de novembro de 2010, que aprovou o Estatuto do Ifes.

**Art. 2º** A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

### Seção II

#### Da Eleição do Colégio Eleitoral do Corpo Discente

**Art. 3º** O Colégio Eleitoral do corpo discente tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes discentes para compor o Conselho Superior, de acordo com o inciso III do art. 8º do Estatuto do Ifes.

**Art. 4º** O Colégio Eleitoral do corpo discente será constituído por meio de eleição direta, individual e secreta e seus membros - titulares e respectivos suplentes - terão o mandato de dois anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

**Art. 5º** Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

### Seção III

#### Dos Candidatos

**Art. 6º** Poderão ser candidatos a representantes do corpo discente no Colégio Eleitoral do Conselho Superior os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de

graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham, no mínimo, 16 anos completos.

#### **Seção IV Da Inscrição**

**Art. 7º** A inscrição da chapa será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/757769?lang=pt-BR> que estará disponível no período de 12 a 16 de outubro de 2020.

**Art. 8º** O candidato deverá informar, no ato de inscrição, as seguintes informações:

I - nome completo do candidato titular, matrícula, data de nascimento, telefone, e-mail e foto do rosto (formato de arquivo de imagem JPEG ou PNG);

II - nome completo do candidato suplente, matrícula, data de nascimento, telefone, e-mail e foto do rosto (formato de arquivo de imagem JPEG ou PNG).

Parágrafo único. Os arquivos de imagem (fotos do rosto do candidato titular e do candidato suplente) deverão ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura. (Redação dada pela Retificação n.º 1, de 6 de outubro de 2020)

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral publicará a homologação das inscrições das chapas no dia 20 de outubro de 2020, na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/>).

**Art. 10.** O recurso contra a homologação das inscrições das chapas deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/977778?lang=pt-BR> até as 14 horas do dia 21 de outubro de 2020.

#### **Seção V Dos Votantes**

**Art. 11.** Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

#### **Seção VI Da Votação**

**Art. 12.** A votação dar-se-á por meio eletrônico, no **SIGEleição** (<https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf>), no dia 23 de outubro de 2020, das 7h30 às 21h.

**Parágrafo único.** Caso o número de chapas inscritas seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido neste regulamento, as chapas inscritas homologadas serão automaticamente eleitas, dispensando-se a realização da votação por meio do SIG-Eleição, haja vista que esse sistema não permite o cadastro de eleição nessa condição. (Redação dada pela Retificação n.º 4, de 20 de outubro de 2020).

**Art. 13.** O voto será por chapa (um titular e um suplente).

**Art. 14.** Serão eleitas no Campus de Alegre duas chapas do segmento discente. (Redação dada pela Retificação n.º 2, de 8 de outubro de 2020)

**Art. 15.** Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e, no máximo, no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

## Seção V Do Resultado

**Art. 16.** Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).

**Art. 17.** O resultado do processo eleitoral para a escolha de representantes discentes – titular e suplente – para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/>) no dia 26 de outubro de 2020.

**Art. 18.** O recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/485275?lang=pt-BR> até as 18 horas do dia 27 de outubro de 2020. (Redação dada pela Retificação n.º 3, de 9 de outubro de 2020)

**Art. 19.** A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus de Alegre no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>) no dia 29 de outubro de 2020. (Redação dada pela Retificação n.º 3, de 9 de outubro de 2020)

## Seção VII Do Calendário Eleitoral

**Art. 20.** A realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior dar-se-á conforme calendário acadêmico disposto no quadro abaixo:

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	5/10/2020	Página eletrônica do Campus de Alegre: <a href="https://alegre.ifes.edu.br/">https://alegre.ifes.edu.br/</a>
Inscrições das Chapas	12 a 16/10/2020	Endereço eletrônico: <a href="https://questionario.ifes.edu.br/index.php/757769?lang=pt-BR">https://questionario.ifes.edu.br/index.php/757769?lang=pt-BR</a>
Homologação das inscrições	20/10/2020	Página eletrônica do Campus de Alegre: <a href="https://alegre.ifes.edu.br/">https://alegre.ifes.edu.br/</a>
Recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 14 horas	Endereço eletrônico: <a href="https://questionario.ifes.edu.br/index.php/977778?lang=pt-BR">https://questionario.ifes.edu.br/index.php/977778?lang=pt-BR</a>
Resultado do recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 23h59	Página eletrônica do Campus de Alegre: <a href="https://alegre.ifes.edu.br/">https://alegre.ifes.edu.br/</a>
Votação	23/10/2020	SIGEleição, das 7h30 às 21h
Divulgação do resultado do processo eleitoral	26/10/2020	Página eletrônica do Campus de Alegre: <a href="https://alegre.ifes.edu.br/">https://alegre.ifes.edu.br/</a>
Recurso contra o resultado do processo eleitoral	27/10/2020 até as 18 horas	Endereço eletrônico: <a href="https://questionario.ifes.edu.br/index.php/485275?lang=pt-BR">https://questionario.ifes.edu.br/index.php/485275?lang=pt-BR</a>

Divulgação do resultado final do processo eleitoral	29/10/2020	Página eletrônica do Campus de Alegre: <a href="https://alegre.ifes.edu.br/">https://alegre.ifes.edu.br/</a>
Homologação do resultado final do processo eleitoral		Portaria da Diretoria-Geral (a ser publicada no GeDoc)

(Redação dada pela Retificação n.º 3, de 9 de outubro de 2020)

## Seção VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 21.** É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/>).

**Art. 21.** A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

**Art. 22.** A chapa do segmento discente eleita comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

**Art. 23.** As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus de Alegre, no que a cada um couber.

Alegre, 5 de outubro de 2020.

DIANA PAULA DIOGO CORREIA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 356, de 2 de outubro de 2020